



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 015/2002 de 18 de janeiro de 2001.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A OUTORGAR À CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE FARIA LEMOS.

PROJETO-DE-LEI nº 001/2002 de 14 de janeiro de 2002.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; OBRAS, SERV. PÚBL. ATIV. PRIV.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

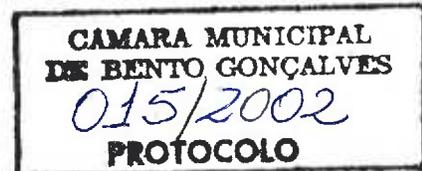
Lei nº 3.168/2002



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 001/2002 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 14 de janeiro de 2002.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 001, que **“Autoriza o Município a outorgar à Corsan a concessão dos serviços de abastecimento de água no Distrito de Faria Lemos”**.

O projeto de lei que segue visa autorizar o Município a outorgar à CORSAN a concessão dos serviços de abastecimento de água no Distrito de Faria Lemos, bem como ceder a mesma para uso a sua rede de abastecimento d'água lá existente.

A presente concessão vigorará enquanto perdurar ou vigir o prazo do contrato de concessão que o Município de Bento Gonçalves mantém com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, com relação ao abastecimento de água no Município.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: *Unig*
por unanimidade

SALA DAS SESSÕES: *101* DATA: *14/01/2002*

Alcindo Gabrielli
Vereador Presidente

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2002.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
OUTORGAR À CORSAN A
CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO
DISTRITO DE FARIA LEMOS.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a outorgar à Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN a concessão dos serviços de abastecimento de água na sede do Distrito de Faria Lemos.

Art. 2º - A CORSAN assumirá e manterá a tubulação, poços artesianos e caixas d'água da rede de abastecimento d'água existente na sede do Distrito de Faria Lemos pertencentes ao Município, sem ônus de qualquer espécie para o Município, devendo zelar pela sua manutenção e reposições necessárias, se for o caso.

Art. 3º - O Município disponibiliza 3.000m de rede (tubos de 25,40 e 60mm), reservatório de 40 m³, de fibra de vidro e pedestal de concreto armado, poço de 84,5m de profundidade, grupo motor-bomba submerso de 7,5CV, rede de energia elétrica trifásica com TR – 45 KWA e sistema de tratamento: construção de alvenaria e equipamentos, para o abastecimento de água.

Art. 4º - A presente concessão vigorará enquanto perdurar ou vigir o prazo do contrato de concessão que o Município de Bento Gonçalves mantém com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, com relação ao abastecimento de água no Município.

Art. 5º - A CORSAN ao final do contrato devolverá a rede e os equipamentos ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e dois.**

Alcindo Gabrielli
ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 007
Processo 015/2002

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 001, de 14 de janeiro de 2002 que *Autoriza o Município a outorgar à CORSAN a concessão dos serviços de abastecimento de água no Distrito de Faria Lemos.*

O Projeto autoriza o Município a outorgar à CORSAN a concessão dos serviços de abastecimento de água no Distrito supra mencionado, estabelecendo ainda as atribuições pertinentes à CORSAN e ao Município, as quais deverão ser observadas na formulação do contrato.

O Projeto estabelece que o prazo de vigência do contrato será enquanto perdurar ou vigor o prazo do contrato de concessão que o Município mantém com a CORSAN, com relação ao abastecimento de água, sendo que para uma possível renovação deverá ser submetido novamente a matéria para apreciação do Poder Legislativo.

Assim, esta Assessoria Jurídica entende que o Projeto possui condições para tramitação e votação pelos Senhores Vereadores.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e dois.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 015/2002

AUTOR: Executivo Municipal

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A OUTORGAR A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE FÁRIA LEMOS.

Parecer Comissão de Constituição e Justiça.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 015/2002, que Autoriza o Município a outorgar à CORSAN a concessão dos serviços de abastecimento de água no Distrito de Faria Lemos, exaram o seguinte parecer:

O Projeto de Lei do Executivo Municipal, que visa outorgar à CORSAN a concessão dos serviços de abastecimento de água na sede do Distrito de Faria Lemos, busca sanar o problema da falta de água na sede do Distrito principalmente no verão.

Cabe salientar que o Projeto não vem acompanhado da minuta do contrato, mas em virtude da urgência e importância do Projeto, deve-se observar a necessidade da população que será beneficiada, devendo o contrato, que virá a ser formulado, obedecer todos os dispositivos do Projeto, caso este venha a ser aprovado pelos Nobres Edis desta Casa.

Desta forma, esta Comissão entende que o Projeto possui condições para apreciação e deliberação pelo Plenário.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e dois.


Vereador **MÁRIO GABARDO**
Presidente


Vereador **JAURI PEIXOTO**
Vice-Presidente


Vereador **ÊNIO DE PARIS**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 015/2002

ASSUNTO: Autoriza o Município a outorgar a concessão dos serviços de abastecimento de água no distrito de Faria Lemos.

AUTOR:

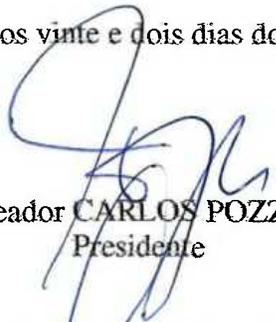
RELATOR: Vereador

Parecer **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**

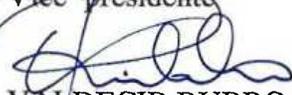
A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, após proceder a análise do Projeto de Lei em apreço, que "Autoriza o município a outorgar à CORSAN, a concessão dos serviços de abastecimento de água no Distrito de Faria Lemos", é de parecer favorável a sua aprovação, pois o mesmo prevê a concessão dos serviços à CORSAN, sendo que a mesma deverá zelar pela manutenção da tubulação, dos poços artesianos e das caixas d'água da rede, agora existentes, sem ônus para o município.

Além disso, ao final do contrato de concessão, deverá restituir ao Município os equipamentos e a rede nas mesmas condições que recebeu.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e dois.


Vereador **CARLOS POZZA**
Presidente


Vereador **IVAR L. CASTAGNETTI**
Vice-presidente


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Membro Efetivo